



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo de Dispensa nº 001/2017
Contrato nº 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETI-RADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA, COMPREENDENDO ENCANAMENTO, CA-BEAMENTO, PAINÉL E DEMAIS ITENS QUE A COMPÕEM, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DO POÇO PRINCIPAL NO JARDIM CANAVIEIRAS (POÇO TUBULAR PROFUNDO) QUE SOFREU AVARIAS, PROMOVENDO-SE A IMEDIATA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, DE SORTE A EVITAR MAIORES DISSABORES À CIDADANIA E ÀS INSTITUIÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A JOSÉ CARLOS CAMPOI LARIOS ME.

Aos 24 de Janeiro de 2017, nesta cidade de MOTUCA, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na RUA São Luis, nº 111, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 26.200.188-3- SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 164.026.438-82, residente e domiciliado na cidade de Motuca - SP, na Rua São Pedro, nº 52, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **JOSÉ CARLOS CAMPOI LARIOS ME**, com sede a Rua José Firmino Santana, nº 520, Jardim São Sebastião, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 64.844.103/0001-10, neste ato representada por seu sócio Sr. José Carlos Campoi Larios, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 12/03/1951, portador da cédula de identidade R.G. nº. 6.344.315 e do C.P.F. nº. 743.651.778.34, residente e domiciliado na cidade de Monte Azul Paulista, bairro Jardim São Sebastião, na Rua José Firmino Santana Filho nº 520, CEP 17.730-000, no final assinado, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula 1ª) - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e especificamente o art. 24, inciso IV, por se tratar de operação emergencial, consoante as considerações expendidas na inicial.

PEL

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª) – DO OBJETO - A “Contratada”, compromete-se prestação dos serviços de retirada, reforma e reinstalação de moto bomba, compreendendo encanamento, cabeamento e demais itens, serviços e materiais indispensáveis para seu funcionamento que a compõem, destinada ao abastecimento de água na cidade do Poço Central no Jardim Canavieiras (poço tubular profundo) que sofreu avarias, promovendo-se a imediata recuperação do sistema de abastecimento, de sorte a evitar maiores dissabores à cidadania e às instituições.

Cláusula 3ª) – DOS PREÇOS – Pela prestação dos serviços pactuados a “Contratante” pagará à “Contratada”, o valor de **R\$ 88.340,00(oitenta e oito mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme quadro especificado abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor em R\$
Valor Total			88.340,00

Cláusula 4ª) – DO PAGAMENTO - Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratado, serão efetuados após a conclusão dos trabalhos e a apresentação da nota fiscal, comprovando tal ocorrência. A planilha de serviços é meramente estimativa tendo em vista a impossibilidade de se promover a perfeita apuração da qualidade dos equipamentos que se encontram submergidos antes da efetiva realização dos serviços, servindo, assim, como limite do valor e dos serviços a serem realizados, de modo que, na eventualidade, de algum item não se encontrar danificado ou puder ser aproveitado, o mesmo será suprimido da contratação, deduzindo-se, proporcionalmente seu valor.

Cláusula 5ª) – DA VIGÊNCIA –A vigência do presente contrato será de 10 (dez) dias, podendo ser dilatado ou diminuído conforme a necessidade. O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, por consenso das partes mediante justificativa.

Cláusula 6ª) – DAS SANÇÕES – No caso de inadimplência em qualquer das condições previstas no presente Edital, o licitante ficará sujeito à multa de 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 7ª) – DA RESCISÃO – Para a rescisão do presente contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subseqüentes. Em caso de rescisão a Administração adotará as providências previstas na lei de regência, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 8ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS – As despesas com a execução do presente contrato correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme abaixo:

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente – cód. 02.05.01. 3.3.90.39.00 (ficha 151) Planejamento, Obras e Serviços – Manutenção, Planejamento, Obras e Serviços.

Cláusula 9ª) – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

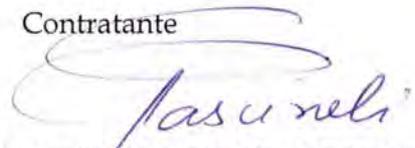
Cláusula 10) – DO SUPORTE LEGAL – Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 11) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “*Contratada*”.

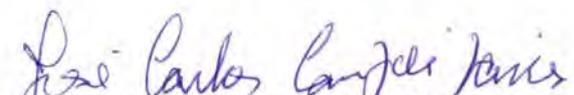
E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Motuca/SP, 24 de Janeiro de 2017.

Contratante


JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal

contratada


JOSÉ CARLOS CAMPOI LARIOS
- **JOSÉ CARLOS CAMPOI LARIOS ME** -
Representante Legal

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: